

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22/09/2025

PROCESSO Nº SEI-420001/004342/2024 - ADJUDICO e HOMOLOG o resultado do Pregão Eletrônico PERP nº 02/25, Registro de Preços, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de veículo automotor do tipo motocicleta, de forma contínua, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 48.843/2023, observadas as condições, características e prazos definidos no Termo de Referência (TR), em favor das empresa vencedora: XPTO INC TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 59.394.375/0001-26, no valor global arrematado de R\$ 19.900.000,00 (dezenove milhões novecentos mil reais).

Id: 2683983

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 02.10.2025

PROCESSO Nº SEI-420001/00294/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior no valor total de R\$ 5.871,89 (Cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente ao forne-

cimento de energia elétrica, nos meses de Outubro/2023 e Dezembro/2023 pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A em acordo com Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287/1979, art. 14 do Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009.

Id: 2683802

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 397 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO:

- a Lei 5.355, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei 9.626, de 04 de abril de 2022,

- o Decreto 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto 45.152, de 09 de fevereiro de 2015,

- a Resolução SEPLAG 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG 1.430, de 14 de janeiro de 2016,

- o Visto de Aprovação ao Parecer Nº 4/2022/SEPLAG/ASSJUR/MSB, da lavra do d. Procurador do Estado Dr. Marcello Santini Brando, complementado pelo Parecer Nº 2/2022/SEPLAG/ASSJUR-LFEC/FMA, da lavra do d. Procurador do Estado Dr. Luiz Filippe Esteves Cunha, exarado pela d. Procuradora do Estado Dra. Giselle Weber,

- o Parecer ASJUR/SEPLAG Nº 04/2020 - FRQL, de lavra da i. Assessora Jurídica Fernanda Rayza de Queiroz Lemos, aprovado pela d. Procuradora do Estado Dra. Anna Luiza Gayoso Monnerat,

- o resultado da etapa anual de Avaliação Periódica de Desempenho referente ao ciclo avaliativo de 2024, e

- o que consta no Processo nº SEI E-04/001/19/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a progressão dos servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento (EPPGGPO), conforme disposto na Lei 5.355, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei 9.626, de 04 de abril de 2022, para as classes e padrões conforme disposto no Anexo I. Parágrafo Único - A progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos a partir das datas estabelecidas no Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025

RAFAEL VENTURA ABREU

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em Exercício

Identidade Funcional	Nome	Cargo	Exercício	Nova Referência	Data dos efeitos retroativos	Processo
50255983	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARQUES	APO	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50252593	MARILDA SANT'ANNA MACIEL	APO	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50255711	PAULO PAGANOTO TINOCO	APO	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50252933	PRISCILLA NASCIMENTO DE BRITTO	APO	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50253751	ALEXANDRA DRABIK CHAVES	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50255380	CELIA REGINA DO NASCIMENTO DE PAULA	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50255673	CESAR AUGUSTO DE CARVALHO JUNQUEIRA	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
44423047	CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50252941	FLORA LEE NIEN CAETANO CHANG	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50255363	GISMALIA LUIZA PASSOS TRABUCO	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50254871	JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO PEREIRA	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50255312	KATIANA DOS SANTOS TELEFORA	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50174843	MADALENA ALVES DOS SANTOS	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50253778	RENATA PESTANA VIANNA	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
50253069	RODRIGO FABRIZIO CORDEIRO PEZZINO	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017
42041007	VANESSA DE AMORIM PEREIRA CORTES	EPPGG	27/02/2014	C II	26/08/2025	E-04/001/19/2017

Id: 2682772

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02/10/2025

PROCESSO Nº SEI-120001/002618/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução nº SECC 91/2023 e SEPOL/ASSEJUR Nº 174/2024 - JMCg, a conversão em pecúnia de 105 (cento e cinco) dias de férias não usufruídas, em favor da ex-servidora LUANA FERNANDES CATRAN REIS, identidade funcional nº 4274780-5, cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7 e RECONHEÇO a dívida, conforme Certidão 22, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2683824

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 104 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do

Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nºs SEI-120001/002804/2025 e SEI-260006/049633/2025, em que a UERJ solicitou a criação da ND;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Naturezas de Despesa:

Código (ND)	Título Oficial (80)	Fundamento Legal	Descrição
33.50.41.03	Contribuição decorrente de aplic das emendas parlamentares impostivas para OSC	Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001, Anexo II, inciso I, alínea D - Elemento de Despesa - 41; e Lei Complementar Estadual nº 219, de 06 de junho de 2024, Art. 8º.	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação no Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 219, de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

PROCESSO Nº SEI-040002/003454/2025 - EDUARDO DE MELLO XAVIER. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040002/003549/2025 - ALDA TERESA TORRES TEIXEIRA PINTO. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040002/003572/2025 - ZILMAIR DUARTE CALDEIRA ÁVILA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2684104

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/09/2025
PÁGINA 12 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 15/09/2025

PROCESSO Nº SEI-040006/032863/2025. Onde se lê: ... relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 24/10/2018 a 21/10/2023. Leia-se: ... relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 14/06/2017 a 12/06/2022.

Id: 2684105

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02/10/2025

PROCESSO Nº SEI-040002/000175/2024 - JOSE CARLOS FERNANDES VEIGA, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 685682-9. Fica DEFERIDO, conforme o Laudo SEI nº 114724448, exarado pelo corpo médico, referendado pela direção médica e ratificado pelo Superintendente da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, a isenção de Imposto de Renda, com validade a contar de 11/10/2016, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040002/003016/2025 - WALDER JOSÉ XAVIER REIS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1949813-6. Fica INDEFERIDO, conforme o Laudo SEI nº 114404009, exarado pelo corpo médico, referendado pela direção médica e ratificado pelo Superintendente da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, a isenção de Imposto de Renda.

PROCESSO Nº SEI-040002/002436/2025 - DILMA CARDOSO FERNANDES DE NOVAIS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1955458-3. Fica INDEFERIDO, conforme o Laudo SEI nº 114406805, exarado pelo corpo médico, referendado pela direção médica e ratificado pelo Superintendente da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, a isenção de Imposto de Renda.

Id: 2684106

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 29/01/2025

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação nº SEI-20071-001/000010/2020

Recurso nº 73598 - Processo nº SEI-E-04/211/001613/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro BRUNO SOUZA BARROS - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita designado redator. Vencidos os Conselheiros Bruno Souza Barros e Marcelo Costa Marques D' Oliveira. - Acórdão nº 20299 - EMENTA: ICMS - CRÉDITO INDEVIDO - RELATIVO A MATERIAL DESTINADO A USO OU CONSUMO. O ICMS que for devido em cada operação, ou seja, na saída do bem produzido, neste caso, petróleo, deve ser compensado com o montante do imposto cobrado nas operações anteriores com a mesma mercadoria ou com outras mercadorias diretamente relacionadas ao bem produzido, e não, a todo e qualquer bem ou serviço consumido pela empresa com o fim de atender a seu objeto social, que, apesar de integrarem o processo produtivo e fazerem parte do custo de produção, não se prestam a permitir o crédito do ICMS eventualmente destacado no documento fiscal de sua aquisição, assim como para afastar a incidência do DIFAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Id: 2684049

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 16/09/2025

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo de publicação nº SEI-20071-001/000009/2020

Recurso nº 79115 - Processo nº E-04/211/023629/2019 - Recorrente: PROCESSO SEI - METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMER-